



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

CONTRATO N. 03/2017 DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE E DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) - TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS E A EMPRESA INSTALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2017, a União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.419.225/0001-09, com sede na Avenida André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/Amazonas, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 171, de 10.05.2016, alterada pela PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 173, de 12.05.2016, e a empresa **INSTALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.715.304/0001-55, sediada na Rua Maués, nº 1406, 1º andar, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP: 69.035-330, tel: (92) 3611-3472, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios, Srª. **IVANESSA FERREIRA QUEIROZ**, brasileira, casada, CPF n. 527.164.572-04, RG n. 1843465-7, residente e domiciliada em Manaus/AM, resolvem celebrar o presente **CONTRATO N. 03/2017 DE EXECUÇÃO REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE E DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) - TIPO MENOR PREÇO**, observado o disposto nos autos dos **Processos Administrativos n. 0002243-40.2016.4.01.8002 SEI e N. 0002289-29.2016.4.01.8002**, Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, o Edital de **Concorrência n. 0001/2016**, as demais disposições regulamentares, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a reforma do Edifício-Sede Min. Waldemar Pedrosa e da Subestação de Energia Elétrica, além de construção da Estação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

Tratamento de Esgoto da CONTRATANTE, no imóvel localizado na Avenida André Araújo, S/N, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, no regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) - tipo menor preço, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, tudo o que for necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1 - Edital da Concorrência n. 0001/2016;
- 2 - Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 3 - PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULOS E PLANTAS;
- 4 - Cronograma Físico – Financeiro e Descritivo da Obra;

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é prover a **CONTRATANTE** de instalações essenciais ao perfeito desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra/serviços objeto deste Contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) despesas relativas a consumo de água, luz, força e energia, diretamente relacionadas à execução do objeto deste Contrato;
 - e) indenizações;
 - f) vales-refeição;
 - g) vales-transporte; e
 - h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/Distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a obra/serviços objeto deste Contrato;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 - providenciar as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da obra/serviços objeto desta contratação, recolhendo, junto aos órgãos competentes, as taxas e emolumentos prescritos em lei;

10 - providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS (matrícula CEI);

11 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

12 - manter seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina, etc.), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

13 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar ou impedir a ação da Fiscalização ou não observar as normas internas da **CONTRATANTE**;

14 - registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

15 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra/serviços ou de materiais empregados;

16 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da obra/serviços objeto deste Contrato;

17 - comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da obra/serviços, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

18 - acatar as determinações feitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Serviço Técnica, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

19 - designar preposto para atuar na direção/coordenação dos trabalhos, bem como para contatar com a Fiscalização da **CONTRATANTE** sempre que necessário;

20 - utilizar na execução da obra objeto deste Contrato profissionais treinados e devidamente habilitados, observadas as exigências do **Edital de Concorrência n. 0001/2016**;

20.1 - a equipe de trabalho deverá ser corretamente dimensionada, a fim de que a obra/serviços seja executada no prazo e nas condições previstas neste Contrato;

20.2 - deverão integrar a equipe, no mínimo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

20.2.1 - **01 (um) engenheiro civil** que coordenará o empreendimento e responderá pela parte operacional do empreendimento, inclusive interfaces existentes entre as diversas áreas;

20.2.2 - **01 (um) engenheiro eletricista** que responderá pelos projetos, obras e serviços relativos a instalações elétricas, cabeamento estruturado, subestação, grupo gerador, quadros elétricos e demais equipamentos e serviços correlatos;

20.2.3 - **01 (um) mestre de obra**, com comprovada experiência em construção de edifícios verticais, cujos currículos deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

20.2.4 - **01 (um) engenheiro sanitarista**, que responderá pelos projetos e construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

20.3 - quaisquer dos profissionais descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, conforme Art. 30 Parágrafo Décimo da Lei n. 8.666/93.

21 - observar todas as leis, posturas edilícias referentes à obra/serviços e à segurança pública, regulamentos Federais, Estaduais e Municipais/Distrital, bem como as normas técnicas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO**;

22 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (**referentes ao preposto e engenheiros residentes**) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, na forma da legislação pertinente;

23 - instalar canteiro de obras, em local apropriado, que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar barracão compatível com o porte da obra, prevendo-se áreas para a administração (escritório), almoxarifado, depósito, vestiário, sanitários, área de estocagem, para perfeita execução do objeto deste Contrato;

24 - responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos, tanto no canteiro como no local de execução da obra, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

25 - afixar, em local indicado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, **com indicação do(s)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

Responsável(eis) Técnico(s) e do autor dos Projetos e placas indicadoras de limite da obra, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo;

25.1 - as placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e deverão ser aprovadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

26 - submeter, à prévia aprovação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, as amostras dos materiais a serem utilizados;

26.1 - sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, serão realizadas pela **CONTRATADA** verificações, ensaios e provas com a finalidade de atestar a qualidade e eficiência dos materiais, instalações e serviços realizados;

27 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços/obra.

27.1 - todo o material deverá ser novo, de primeira qualidade e estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios, arcando a **CONTRATADA** com qualquer prejuízo, decorrente da inobservância de tal exigência;

27.2 - eventual emprego de material equivalente deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização da **CONTRATANTE** para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações);

27.3 - em caso de eventuais técnicas que obriguem a mudança de material especificado, será observado o disposto no subitem anterior;

28 - responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações exigidas no projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução da obra/serviços, assim como o processo de sua utilização;

28.1 - a entrega de material no canteiro de obras deverá ser programada previamente com a Fiscalização do Contratante a quem caberá a definição dos dias e horários da entrega.

9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

29 - permitir o livre acesso, ao local da obra, da Fiscalização Credenciada pela **CONTRATANTE**, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no Diário de Obras;

30 - executar a obra/serviços de acordo com as disposições contidas neste Contrato, documentação mencionada na **Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro**, deste instrumento, **Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Plantas** aprovados pela **CONTRATANTE** e proposta comercial;

30.1 - a obra/serviços deverá ser executada com excelente acabamento e padrão de qualidade, de acordo com as especificações exigidas no projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo e determinações exigidas, responsabilizando-se inteiramente pela sua execução, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

31 - observar a vedação expressa constante do Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n. 09/2005.

32 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança, medicina e higiene do trabalho, (Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria n. 3.214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24), e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

32.1 - os serviços deverão ser suspensos enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA;

33 - remover **diariamente** o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra/serviços, bem como providenciar o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

33.1 - a remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas de madeira ou metal. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira;

33.2 - a remoção, o armazenamento em *containers* e o transporte do entulho da obra, serão executados pela **CONTRATADA** de acordo com as exigências da Administração local ou do órgão competente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

33.3 – tais serviços deverão ser acompanhados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

34 - manter no canteiro da obra cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as ART's, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto à **CONTRATANTE**, em decorrência da inobservância ao disposto neste item;

35 – responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra;

36 - manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

37 - entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

38 – emitir, ao término de cada medição, relatório dos serviços executados, em papel impresso e meio digital, devidamente assinado pelo responsável técnico, para análise e aprovação da Fiscalização do **CONTRATANTE**;

39 – emitir nota fiscal correspondente a cada medição;

40 – apresentar, ao final da obra/serviços, o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

41 – executar a obra/serviços no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir do 5º (quinto) dia útil da ciência da respectiva Ordem de Execução de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**;

42 - entregar, no recebimento provisório da obra/serviços, a seguinte documentação:

42.1 - Projetos atualizados “**AS-BUILT**”, que deverão ser apresentados em papel impresso e meio digital, em total conformidade com as normas da ABNT, devendo ser utilizado **software AutoCAD 2004 ou superior**;

42.2 – conclusão dos serviços extraordinários, caso existam, feitas as apropriações e os respectivos pagamentos;

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

42.3 - fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados:

42.3.1 - certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

42.4.3 - compromisso de assistência técnica da garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

42.4.4 - manual com Plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos elementos da edificação instalados na execução da obra/serviços (pisos, paredes, divisórias, forros, pinturas, esquadrias, equipamentos e instalações prediais) em meio digital e impresso;

43 – retirar, após a conclusão da obra/serviços, todas as instalações provisórias (tapumes, placas, canteiro de obras);

44 – garantir a obra/serviços por prazo irreduzível de **05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo, de acordo com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro**;

45 – não subcontratar totalmente a obra/serviços objeto deste Contrato;

45.1 – nas hipóteses autorizadas pela **CONTRATANTE** e nos limites por ele definidos, será permitida a subcontratação parcial da obra/serviços, observado o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

45.2 – nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério da **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no **Edital de Concorrência n. 0001/2007**, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

45.2.1 - fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato caso não seja observada a manutenção das condições de habilitação e qualificação (técnica, econômica e financeira) exigidas no Edital de Concorrência n. 0001/2016, não excluindo a aplicação das sanções contratuais cabíveis;

46 – responsabilizar-se, integralmente, pela fiscalização junto às subcontratadas no que tange ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal empregado na obra, em especial quanto ao pagamento de salários, férias, 13º e recolhimentos dos encargos junto ao INSS e FGTS, solicitando, mensalmente, cópia da folha de pagamento e das guias para fins de verificações pela **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

47 - manter Diário de Obras atualizado e à disposição da Fiscalização até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à Fiscalização da **CONTRATANTE**;

48 - apresentar, antes do início da obra, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;

49 - providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando containeres/caçambas a serem colocados em áreas definidas pela Comissão de Acompanhamento da CONTRATANTE e transportados para locais apropriados autorizados expressamente pela autoridade competente local. Deverá ser observada a legislação pertinente, a saber: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

50 - providenciar o licenciamento da construção da Estação de Tratamento e Esgoto junto aos órgãos de proteção ao meio ambiente do estado ou do município;

51 - a ETE deverá atender à Resolução CONAMA 357/2005, alterada parcialmente pela Resolução CONAMA 411/2011, e NBR 12.208 e NBR 12.209;

52. Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessárias, apresentando à Fiscalização os comprovantes da regularização;

53. Verificar e comparar todos os elementos dos projetos fornecidos para execução da obra de reforma, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à fiscalização; para a necessária correção em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos e posturas;

54. Adequar todos os elementos dos projetos, depois de aprovado pela Fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

55. Manter na obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo da obra, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

56. Executar todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações, ainda que constem somente de uma destas partes, pois os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente;

9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

57. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionados com a obra, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

58 - Executar as ligações provisórias e definitivas de energia elétrica, água, esgoto e telefone, inclusive, se for o caso, as extensões necessárias das respectivas redes, custeando todas as despesas com o fornecimento e uso até a entrega definitiva da obra;

59. A licitante deverá elaborar estratégias sustentáveis, seguindo os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a IN nº 1 – SLTI/MPOG, de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras pela administração pública federal e o Decreto nº 7.746, de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA** relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta Cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado à **CONTRATADA** utilizar o nome da **CONTRATANTE** ou a sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A obra/serviços, objeto deste Contrato, poderá ser subcontratada parcialmente, mediante prévia autorização escrita do **CONTRATANTE** e nos limites

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

por ele definidos, permanecendo a **CONTRATADA** como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, previamente, o pedido de subcontratação e a relação das subcontratadas, acompanhada da comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com a parte da obra/serviço a ser executada(o), para aprovação ou não pela Fiscalização da **CONTRATANTE**. Tal relação deverá conter os seguintes dados:

1 – Razão Social da empresa a ser subcontratada, CNPJ e a parte da obra/serviço que será subcontratada;

2 - demonstração que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra/serviço de características semelhantes às dos serviços a serem subcontratados. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho, Livro de Registro de Funcionários ou Contrato Social em caso de Sócio da empresa;

3 - comprovação da qualificação técnica mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica desde que individualmente atendam às exigências de cada tipo de serviço, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais somente será admitida por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificada pela **CONTRATADA** e condicionada à aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preposto da **CONTRATADA** continuará atuando como responsável pela direção/acompanhamento da obra/serviços, bem como seus responsáveis técnicos pela execução dos serviços relativos à sua área de atuação, **ainda que executados por subcontratadas**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica expressamente vedada a subcontratação de sociedades empresárias que possuam em seu quadro empregado pertencente ao quadro funcional do **CONTRATANTE**, que ocupe cargo de direção, seja acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto deste Contrato;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3 - designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato (Executor do Contrato);

4 - acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato;

5 - anotar no Diário de Obras, as ocorrências relacionadas com a execução da obra/serviços objeto deste Contrato, determinando à **CONTRATADA**, de **imediate**, por intermédio do mesmo documento e quando necessário também através de Ordem de Serviços Técnicos, o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

5.2 - o Executor do Contrato deverá manter em arquivo próprio, juntamente, com o instrumento contratual e seus aditivos, todos os certificados, manuais, etc., referentes à obra/serviços objeto deste Contrato;

6 - exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;

7 - exigir da **CONTRATADA** o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução da obra/serviços objeto deste Contrato, **em especial as normas técnicas da ABNT, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO**;

8 - exigir a realização de toda a obra/serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes neste Contrato, na documentação mencionada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira**, e na proposta comercial da **CONTRATADA**;

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

9 - solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à obra/serviço objeto deste Contrato;

10 - promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado a planilha de preços, cronograma físico-financeiro e descritivo e o disposto na **proposta comercial da CONTRATADA**;

11 - atestar, por intermédio do Executor do Contrato, o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, observado o disposto na **Cláusula Décima Segunda** deste Contrato;

12 - exercer a fiscalização no interesse da **CONTRATANTE**, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros;

13 - aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra/serviços, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;

14 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da **CONTRATADA** que seja considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe ou impeça a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe às normas internas da **CONTRATANTE**;

15 - paralisar os serviços, enquanto os empregados da **CONTRATADA** não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**;

16 - comunicar, por intermédio do Executor do Contrato, à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela **CONTRATADA** que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;

17 - autorizar ou não, prévia e expressamente, os pedidos de subcontratações formulados pela **CONTRATADA**, definindo os limites, em cada caso;

18 - efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

19 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

qualificação que ensejaram a sua contratação, exigidas no Edital de Concorrência n. 0001/2016;

20 - assinar, juntamente com o preposto da CONTRATADA, o termo de abertura do Diário de Obras;

21 - assinar, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, o termo de encerramento do Diário de Obras após o recebimento definitivo da obra/serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução da obra/serviços será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão designada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra/serviços contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dessa Comissão, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constituem, ainda, atribuições da Comissão, dentre outras:

1 – aprovar ou não, expressamente, os pedidos de subcontratação formulados pela **CONTRATADA**, observado o disposto na **Cláusula Quarta deste Contrato**;

2 – aprovar os relatórios das medições, enviados pela **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços efetivamente executados na obra/serviços, anexando-os ao respectivo Processo Administrativo quando do atesto dos respectivos documentos de cobrança;

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

3 – atestar os documentos de cobrança, em conformidade com os serviços efetivamente executados na obra/serviços, e enviá-los ao setor competente da **CONTRATANTE** para análise e providências relativas ao seu pagamento,

4 – anotar no Diário de Obras as ocorrências relacionadas com a execução da obra/serviços objeto deste Contrato, determinando à **CONTRATADA, de imediato e por escrito**, e quando necessário também através de Ordem de Serviços Técnicos, o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 – Exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações.

6 – Observar a execução da obra no prazo fixado neste instrumento.

7 – Exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISSO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes.

7 – Exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos anexos deste Contrato e na proposta da Contratada.

8 – Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à obra ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações.

9 – Promover as avaliações e medições das etapas executivas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro e na proposta da Contratada.

10 – Atestar dos documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11 – Exercer a fiscalização no interesse da Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12 – Aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante apresentação de amostras e/ou certificados.

13 – Assinar, juntamente com o preposto da Contratada, o termo de abertura do Diário de Obras.

14 – Solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela Contratada, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

15 – Assinar o termo de encerramento do Diário de Obras, juntamente com o preposto da Contratada, após o recebimento definitivo da obra.

16 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que embarace ou dificulte a fiscalização da Contratante ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, considere inconveniente.

17 – Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem em atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

18 – Decidir os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à obra e serviços contratados.

19 – Supervisionar os registros no Diário de Obras de responsabilidade da Contratada.

20 – Solicitar à autoridade competente, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de Diário de Obras permanentemente disponível, com fácil acesso à Fiscalização do **CONTRATANTE**, no local de execução da obra/serviços, para a efetivação de registros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Diário de Obras deverá ter capa resistente, ser constituído de folhas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento da obra. Serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que a critério das partes deva ser objeto de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

- a) 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço;
- b) 2ª Via - **CONTRATADA**;
- c) 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Divisão de Engenharia e Manutenção/ DIENG do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) identificação da obra, inclusive número do Contrato;
- b) identificação da **CONTRATADA**;
- c) prazo contratual;
- d) data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) atrasos verificados na execução da obra;
- f) quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
- g) eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução da obra;
- h) ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra;
- i) consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- j) data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- l) acidentes ocorridos no decorrer da execução da obra;
- m) respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) eventual omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE** ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra;
- o) realização de testes, bem como os resultados obtidos;
- p) **serviços extras aprovados, aditados e realizados**;
- q) faturas entregues à Fiscalização;
- r) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- s) falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência desde que previamente comprovadas e ratificadas pela **CONTRATANTE**;
- t) **subcontratação de parte da obra, desde que previamente autorizada por escrito e nos limites permitidos pelo CONTRATANTE.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A obra/serviços deverá ser concluída no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) **dias corridos contados a partir do 5º (quinto) dia útil da ciência da respectiva Ordem de Execução de Serviço expedida pelo CONTRATANTE**. Após a comunicação formal de conclusão da obra/serviços pela **CONTRATADA**, a Fiscalização da **CONTRATANTE** realizará vistoria, juntamente com o(s) responsável(is) técnico(s), para verificação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento provisório do objeto deste Contrato será feito pela **Comissão de Fiscalização e pela CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, devidamente habilitado, mediante termo próprio, em **02 (duas) vias de igual teor** assinadas pela **Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE e CONTRATADA**, sendo 01 (uma) via para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**, no **prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação de que a obra/serviços se encontram integralmente concluídos e em conformidade com o previsto neste Contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:

1 - Projetos atualizados "**AS-BUILT**", que deverão ser apresentados em papel impresso e meio digital, em total conformidade com as normas da ABNT, devendo ser utilizado **software AutoCAD 2004 ou superior;**

2 - conclusão dos serviços extraordinários, caso existam, feitas as apropriações e os respectivos pagamentos;

3 - fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados:

3.1 - certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

3.1.2 - compromisso de assistência técnica da garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

3.1.3 - manual com Plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos elementos da edificação instalados na execução da obra/serviços (pisos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

paredes, divisórias, forros, pinturas, esquadrias, equipamentos e instalações prediais) em meio digital e impresso;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando houver interesse do **CONTRATANTE**, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento definitivo será feito pela **Comissão de Recebimento da Obra designada pelo CONTRATANTE para tal fim e pela CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, devidamente habilitado, mediante termo próprio, em **02 (duas) vias de igual teor** assinadas pela **Comissão de Recebimento da Obra e CONTRATADA**, sendo 01 (uma) via para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**, dentro de **90 (noventa) dias corridos**; salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação da obra/serviços às cláusulas contratuais, em especial quanto à documentação mencionada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira** deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA** relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativa à obra/serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da obra/serviços, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, equipe técnica

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

multidisciplinar objetivando a solução das imperfeições verificadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Nos termos do artigo 76 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/obra objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais, em especial quanto à documentação mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários disponibilizados no ano de 2016 e consignados no **Programa de Trabalho 021220569158B0211, Elemento de Despesa 449051 e Nota de Empenho 2016NE000989**, no valor de **R\$ 1.065,043,75 (um milhão, sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Durante o exercício de 2017 as despesas desta contratação serão complementadas e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a atender despesa de mesma natureza, em conformidade com as Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA), extraindo-se a respectiva Nota de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

Pela execução da obra/serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.288.463,54 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** de acordo com o Cronograma Descritivo e Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos constantes dos Anexos a serem aprovados posteriormente pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula refere-se a 28/10/2016 (**data limite para apresentação da proposta comercial – Concorrência 01/2016**) é líquido, já incluso o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, e nele estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos e demais custos necessários à completa e perfeita conclusão deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados no Projeto Executivo e necessários à execução satisfatória do objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** de executá-los dentro do preço global da proposta, devendo o seu orçamento ter sido elaborado levando em consideração que a obra deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da **CONTRATADA** a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente, **observado o disposto na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, deste Contrato.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se necessário suspender a execução dos serviços, motivada pela hipótese prevista na **Cláusula Décima Nona** deste instrumento, o **CONTRATANTE** indenizará à **CONTRATADA** dos custos de mobilização/desmobilização, tendo como parâmetro a planilha orçamentária aprovada pela **CONTRATANTE**, **mediante prévia negociação deduzida a termo.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço constante no *caput* da **Cláusula Décima** deste instrumento será reajustado anualmente de acordo com a variação do **Índice Setorial da Coluna 35 – Edificações, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade do reajuste será contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, ou seja, a partir de 28/10/2016.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

PARÁGRAFO SEGUNDO

Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após análise e aprovação da memória de cálculo apresentada pela CONTRATADA pelos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O faturamento será realizado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro e descritivo da obra, os quais poderão, **mediante celebração de Termo Aditivo**, sofrer alterações para o perfeito desenvolvimento da obra/serviços objeto deste Contrato, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 57 da Lei n. 8.666/93. Será admitida, também, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, em caráter excepcional, inversão de serviços de uma etapa para outra, desde que correspondam a valores idênticos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de medições, as etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com os meses do calendário, com exceção da primeira e última etapa, sendo a primeira etapa iniciada a partir do quinto dia útil da expedição da Ordem de Serviço e a última do **recebimento definitivo** do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Fiscalização do CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço Técnica, as falhas verificadas, para as devidas correções no prazo a ser por ele determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Somente serão pagos os itens efetivamente executados e previstos na Planilha de Quantitativos e Custos.

3

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, looped character.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

PARÁGRAFO QUARTO

Integra a primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento da primeira fatura, a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/AM;
- b) Matrícula da obra no INSS (CEI);
- c) Relação de Empregados locados na obra - R.E.

PARÁGRAFO QUINTO

Durante a execução da obra/serviços objeto deste Contrato, as notas fiscais deverão vir acompanhadas do relatório de medição, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização. Deverão, ainda, ser apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA** à Comissão de Fiscalização, e encaminhadas ao setor competente da **CONTRATANTE**, em original ou fotocópias autenticadas, a folha de pagamento do mês corrente e guias de recolhimento do INSS – GPS e FGTS – GFIP, do mês anterior, específicas para o pessoal locado na obra.

Poderão ser solicitados, ainda, por ocasião da solicitação de pagamento: protocolo de envio dos arquivos Conectividade Social, Comprovantes de depósitos dos salários dos trabalhadores, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho dos trabalhadores demitidos, homologados pelo sindicato, comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas, Extratos de depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO

Integra a última etapa do cronograma, para efeito de pagamento da última fatura, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas, não se admitindo guias que não se relacionem com a obra objeto deste Contrato, a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativa à obra/serviços e o **recebimento definitivo**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos **contados** da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do **CONTRATANTE**. O **atesto** deverá ocorrer quando da **conclusão/aceitação** pela **CONTRATANTE** de cada etapa/medição. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

à **Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, não ocasionado pela **CONTRATADA**, incidirá sobre o valor devido correção monetária consoante a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data da sua efetivação.

PARÁGRAFO NONO

Os faturamentos referentes aos serviços extraordinários acrescidos ao Contrato após celebração de Termo Aditivo, deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** em documentos de cobranças distintos das prestações do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O cumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior ficará condicionado à disponibilização dos recursos pelo Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O(s) pagamento(s) será(ao) creditado(s) em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no *caput* desta Cláusula, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (**pendências legais ou contratuais**), ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à **CONTRATADA** qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento. A **CONTRATADA** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, para sanar as pendências, sendo mantido após a regularização, o prazo integral previsto no **Parágrafo Sétimo desta Cláusula**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar e da garantia contratual os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

O **CONTRATANTE** poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à **CONTRATADA** sobre as razões da medida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

A **CONTRATADA** terá **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o **CONTRATANTE** efetuará a glosa na fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Reconhecida pelo **CONTRATANTE** a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela **CONTRATADA**, na próxima fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste termo contratual, foi prestada pela **CONTRATADA** a garantia na modalidade de seguro garantia, emitida em 12/01/2017, pela Pottencial-Seguradora S/A, no valor de R\$ 64.423,18 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), com validade até 30/01/2018, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, **em cumprimento ao disposto no Item 10.5 do Edital de Concorrência n. 0001/2016.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia, se prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter declaração de expresse conhecimento dos termos deste Contrato e, em caso de sancionamento ou ressarcimento, assegurará pagamento imediato à **CONTRATANTE**, mediante simples requisição acompanhada de cópia da decisão final da autoridade administrativa que aplicou a multa ou determinou o ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro e multa, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de alteração do valor contratado (acréscimo/supressão) e reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia ou complementar a já existente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, observada a modalidade da garantia originária.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de **07 (sete) dias** consecutivos após o **recebimento definitivo da obra, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.**

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia prevista no caput desta Cláusula, para pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA DO SISTEMA FORNECIDO/INSTALADO

A **CONTRATADA** garantirá o sistema fornecido e instalado por um período de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento provisório.

9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se após a entrega de qualquer equipamento na obra este não tiver condições de ser instalado, por motivos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a sua garantia será de, no mínimo, **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua colocação no canteiro de obras, enquanto estiver armazenado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que foram danificadas por mau uso, descargas atmosféricas, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que for necessária a substituição de peças, o prazo para reposição daquelas danificadas deverá ser determinado em comum acordo com a **CONTRATANTE**, o Fabricante do equipamento e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com o CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA**, quando do recebimento provisório do objeto deste Contrato, apresentará Termo de Compromisso de Manutenção Gratuita, estando obrigada a prestar, durante **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento provisório, a seguinte assistência:

- a) exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se o mínimo de 1 visita mensal, cujas datas já deverão ser fixadas no "compromisso" citado;
- b) ajustes e regulagens porventura necessários;
- c) lubrificação e limpeza;
- d) fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter o equipamento em perfeitas condições de operação;

2

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script, is located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

- e) pronto atendimento, por sua conta exclusiva, a todos os chamados e solicitações do CONTRATANTE, para correção de eventuais defeitos ou embarços ocorridos nas instalações;
- f) orientação e treinamento dos usuários da instalação quanto aos corretos procedimentos de operação dos sistemas fornecidos.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante o período abrangido pelo Termo de Compromisso de Manutenção Gratuita a que se refere o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva para os diversos sistemas instalados no prédio da seguinte forma:

1 – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

- a) **atendimento normal:** de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas;
 - b) **atendimento de plantão:** de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 22:00 horas e, nos finais de semana, no horário de 07:30 às 22:00 horas, através de chamados técnicos, providenciando os reparos no período máximo de 02 (duas) horas, contando do recebimento da notificação;
 - c) **atendimento de emergência:** de segunda a domingo, em qualquer horário, para casos em que houver passageiros presos no interior da cabina ou em casos de acidentes, ficando em ambos os casos, os elevadores fora de serviço para verificação e correção da falha no primeiro-dia útil após o ocorrido. O prazo para atendimento não poderá ser superior à 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da notificação.
 - d) **ar condicionado:** atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.
 - e) **supervisão predial:** atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.
- 4 – central de detecção e alarme contra incêndio:** atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

5 – segurança patrimonial: atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

6 – cabeamento estruturado: atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Findo este prazo de **90 (noventa) dias**, o **CONTRATANTE** adotará as providências necessárias à celebração de novo contrato de manutenção, observado o disposto na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do **artigo 109** do referido diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados, exceto o definido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória **diária** de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** sobre a parte executada com atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação deverá ser encaminhada à **SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SESEG**, até o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo Executor do Contrato, ficando exclusivamente a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO

Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, o **CONTRATANTE** fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no **Parágrafo Primeiro** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **Parágrafo Segundo** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO

A inexecução total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do objeto deste contrato importará a aplicação da multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a rescisão contratual e conseqüente cancelamento do saldo de empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou da garantia contratual ou recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver crédito a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **parágrafo anterior**.

PARÁGRAFO NONO

A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei n. 8.666/1993** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FÉDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os serviços necessários à execução do objeto deste contrato poderão ser acrescidos/suprimidos, mediante celebração de Termo Aditivo, observado o disposto no Art 65 da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO,

As alterações contratuais que impliquem acréscimo de serviços/materiais, fundamentadas no Art. 65 inciso I alínea a da Lei n. 8.666/93, não previstos em planilha inicial, deverão ser objeto de prévia pesquisa, observada a seguinte ordem: 1º critério - preços unitários constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, quando existirem; 2º critério - preços unitários praticados no mercado."

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em não havendo a disponibilidade orçamentária e financeira devidamente aprovada na LOA 2017, realizar-se-á a redução contratual até o limites estabelecidos pelo §º 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei n. 8.666/1993**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo o seu término previsto para 29/05/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo de vigência acima estabelecido estão computados os prazos de execução da obra que é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir do 5º dia da ciência da respectiva Ordem de Execução de Serviço expedida pelo CONTRATANTE**, com vencimento em 13/02/2018; **15 (quinze) dias** para o recebimento provisório, com vencimento em 28/02/2018, para o recebimento definitivo, que é de **90 (noventa) dias corridos**, com vencimento em 29/05/2018, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital, e para a assistência técnica da garantia que é de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento provisório, com vencimento em 28/05/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O término do prazo de vigência da contratação não exime a **CONTRATADA** das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, bem como a garantia legal estabelecida no **Art. 618 do Código Civil Brasileiro**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, na ocorrência das hipóteses previstas no Art 57, Parágrafo Primeiro, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Caso haja atraso na disponibilização pela Secretaria do Tesouro Nacional, por período superior a **90 (noventa) dias**, dos recursos financeiros para fazer face aos pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Contrato nº 03/2017

poderá sobrestar, por Termo Aditivo, o prazo de vigência deste Contrato e indenizar a **CONTRATADA**, mediante emissão do correspondente documento de cobrança, dos custos relativos à desmobilização do canteiro, tendo como parâmetro a planilha de custos aprovadas pela **CONTRATANTE**, observado o disposto na **Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando os serviços puderem ser reiniciados, o **CONTRATANTE** realizará novo Termo Aditivo ao Contrato a fim de que o prazo de vigência volte a fluir, expedindo nova Ordem de Execução de Serviços. Neste caso, o **CONTRATANTE** indenizará à **CONTRATADA**, mediante documento de cobrança específico, os custos de reinstalação do canteiro (mobilização), tendo como parâmetro a planilha de custos aprovada pela **CONTRATANTE**, observado o disposto na **Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n. 8.666/1993**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal no Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus-AM, 07 de fevereiro de 2017.


ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNYY

Juíza Federal Diretora do Foro


IVANESSA FERREIRA QUEIROZ

Sócia Representante